

EXPEDIENTE DO DIA

EM 29/03/2011



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Seb nº 0226

Em 29/03/2011

ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 017 /2011

ORDEM DO DIA

EM 12/04/2011

"Institui plantão médico pediátrico nas escolas municipais".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o "Plantão Médico Pediátrico" nos estabelecimentos escolares subordinados à administração municipal.

Parágrafo único – Os profissionais que prestarão serviços nos plantões médicos diurnos serão os mesmos do quadro já existente pertencente à rede Municipal de Saúde, e/ou médicos residentes vindos através de convênio a ser firmado com Instituições de Ensino Superior interessadas.

Art. 2º – Os médicos plantonistas deverão trabalhar com medicina preventiva, indicando exames, proporcionando pequenos atendimentos que evitem a falta do aluno à escola ou que possa melhorar seu desempenho escolar.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto Executivo, no prazo de 60 dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 4º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE MARÇO DE 2011.

ALOISIO MODOLO DE ALMEIDA
VEREADOR

APROVADO

EM 12/04 /2011

Presidente



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, têm-se verificado mudanças na força de trabalho da população em diversos locais, com isto temos um grande número de crianças sendo cuidadas fora do ambiente familiar, tais como creches, escolas. Além da natural vulnerabilidade desse segmento etário, a criança usuária de creche tem maior probabilidade de adquirir e desenvolver infecções, sobretudo as de repetição, como as respiratórias, gastrintestinais e cutâneas.

Nosso município tem sofrido com as chuvas que provocaram enchentes em vários pontos do Município, podendo ter infectado crianças, e este trabalho preventivo e continuo do médico visitando as escolas, fazendo o trabalho preventivo com as crianças só tem a ajudar no desenvolvimento social das mesmas.

Portanto a presença de um médico nas escolas se faz necessária, mesmo que seja por um plantão pequeno em cada escola, para que se possa dar à criança condições de ter uma medicina preventiva, indicando exames ou proporcionando-lhe pequenos atendimentos que evitem a sua falta à escola ou que possa melhorar o seu desempenho nas atividades escolares e conseqüentemente gerar um melhor e mais acelerado desenvolvimento.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE MARÇO DE 2011.

**ALOISIO MODOLO DE ALMEIDA
VEREADOR**